MENSAGEM Nº ___ /2023
Bananeiras, 18 de agosto de 2023

Excelentíssimo Senhor
Vereador **José Marcelo Bezerra da Silva**
Presidente da Câmara Municipal de Bananeiras

Senhor Presidente,

Temos a elevada honra de submeter à apreciação dessa Augusta Câmara Municipal o Projeto de Lei, em anexo, **com Urgência**, propondo autorização para que o Chefe do Poder Executivo Municipal, possa abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais), para atender as despesas com aquisição de veículo para câmara municipal de Bananeiras.

O encaminhamento da proposição legislativa em apreço se dá em cumprimento ao que determina a Constituição Federal e em consonância com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Na certeza de contarmos com Vossas Excelências, para a aprovação de tão grandioso significado, queiram receber o nosso apreço e consideração crescente.

Prefeitura Municipal de Bananeiras, em 18 de agosto de 2023; 135º da Proclamação da República.

MATHEUS DE MELO BEZERRA CAVALCANTI
Prefeito Constitucional do Município de Bananeiras/PB

Assinado por 1 pessoa: MATHEUS DE MELO BEZERRA CAVALCANTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bananeiras.1doc.com.br/verificacao/40EF-23A1-1F1C-47F7 e informe o código 40EF-23A1-1F1C-47F7

PROJETO DE LEI Nº _____/2023, DE 18 DE AGOSTO DE 2023

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente para fins que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS, **ESTADO DA PARAÍBA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SUBMETE À APRECIAÇÃO DA EGRÉGIA CÂMARA MUNICIPAL O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais), para atender as despesas com aquisição de veículo destinado a câmara municipal de Bananeiras.

Parágrafo único. A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:

01.010 Câmara Municipal
Rubrica: 01 031 2001 1020 Aquisição de Veículos
Valor: R$ 140.000,00
Elementos de Despesas
4490.52 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 140.000,00
Fonte: 15001000 – Recursos Livres (Ordinário)

Assinado por 1 pessoa: MATHEUS DE MELO BEZERRA CAVALCANTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bananeiras.1doc.com.br/verificacao/40EF-23A1-1F1C-47F7 e informe o código 40EF-23A1-1F1C-47F7

Finalidade: Liquidação de despesa com aquisição de veículo destinado a câmara municipal de Bananeiras.

Art. 2º Para a cobertura do crédito autorizado pelo artigo anterior, utiliza-se como anulação parcial as seguintes dotações:

04.000 Secretaria de Finanças

Rubrica: 04 123 2001 2011 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças

Valor: R$ 140.000,00

Elementos de Despesas

3191.13 – Contribuições Patronais.....R$ 80.000,00

3390.93 – Indenizações e Restituições.....R$ 20.000,00

3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 40.000,00

Fonte: 15001000 – Recursos Livres (Ordinário)

Art. 3º Para a cobertura do Crédito Suplementar autorizado pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. Fica ainda o Poder executivo municipal autorizado a suplementar os referidos créditos, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como, nos limites do valor autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2023.

Art. 4º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária

Assinado por 1 pessoa: MATHEUS DE MELO BEZERRA CAVALCANTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bananeiras.1doc.com.br/verificacao/40EF-23A1-1F1C-47F7 e informe o código 40EF-23A1-1F1C-47F7

e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 5º Fica ainda o Prefeito Municipal autorizada a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bananeiras, em 18 de agosto de 2023; 135º da Proclamação da República.

MATHEUS DE MELO BEZERRA CAVALCANTI
Prefeito Constitucional do Município de Bananeiras/PB

Assinado por 1 pessoa: MATHEUS DE MELO BEZERRA CAVALCANTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bananeiras.1doc.com.br/verificacao/40EF-23A1-1F1C-47F7 e informe o código 40EF-23A1-1F1C-47F7

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(artigo 16, I, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais), para atender as despesas com aquisição de veículo destinado a câmara municipal de Bananeiras.

Parágrafo único. A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:

01.010 Câmara Municipal

Rubrica: 01 031 2001 1020 Aquisição de Veículos

Valor: R$ 140.000,00

Elementos de Despesas

4490.52 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 140.000,00

Fonte: 15001000 – Recursos Livres (Ordinário)

Finalidade: Liquidação de despesa com aquisição de veículo destinado a câmara municipal de Bananeiras

Para a cobertura do crédito autorizado pelo artigo anterior, utiliza-se como anulação parcial as seguintes dotações:

04.000 Secretaria de Finanças

Rubrica: 04 123 2001 2011 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças

Assinado por 1 pessoa: MATHEUS DE MELO BEZERRA CAVALCANTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bananeiras.1doc.com.br/verificacao/40EF-23A1-1F1C-47F7 e informe o código 40EF-23A1-1F1C-47F7

Valor: R$ 140.000,00

Elementos de Despesas

3191.13 – Contribuições Patronais.....R$ 80.000,00

3390.93 – Indenizações e Restituições.....R$ 20.000,00

3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 40.000,00

Fonte: 15001000 – Recursos Livres (Ordinário)

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2023:

Sem reflexo, pois não aumenta a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos de capital decorrerão de anulação de despesas já consignadas no orçamento.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2024

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2025

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

Prefeitura Municipal de Bananeiras, em 18 de agosto de 2023; 135º da Proclamação da República.

MATHEUS DE MELO BEZERRA CAVALCANTI
Prefeito Constitucional do Município de Bananeiras/PB

Assinado por 1 pessoa: MATHEUS DE MELO BEZERRA CAVALCANTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bananeiras.1doc.com.br/verificacao/40EF-23A1-1F1C-47F7 e informe o código 40EF-23A1-1F1C-47F7

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO
(artigo 16, II, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais), para atender as despesas com aquisição de veículo destinado a câmara municipal de Bananeiras.

FONTE DE CAPITAL:

Crédito Especial a ser aberto na LOA/2023 tendo como fontes de recursos oriundos de recursos ordinários.

Na qualidade de ordenador de "despesas" do Município de Bananeiras, declaro, para os efeitos do artigo 16, II da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura do Crédito Especial para esse fim autorizado.

Prefeitura Municipal de Bananeiras, em 18 de agosto de 2023; 135º da Proclamação da República.

MATHEUS DE MELO BEZERRA CAVALCANTI
Prefeito Constitucional do Município de Bananeiras/PB

Assinado por 1 pessoa: MATHEUS DE MELO BEZERRA CAVALCANTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bananeiras.1doc.com.br/verificacao/40EF-23A1-1F1C-47F7 e informe o código 40EF-23A1-1F1C-47F7

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 40EF-23A1-1F1C-47F7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MATHEUS DE MELO BEZERRA CAVALCANTI (CPF 084.XXX.XXX-46) em 22/08/2023 15:50:52 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://bananeiras.1doc.com.br/verificacao/40EF-23A1-1F1C-47F7